

**TERMO ADITIVO Nº 001**  
**TERMO DE FOMENTO Nº 010/2019-PMFR**

**PRIMEIRO Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 010/2019-PMFR** celebrado entre o Município de Franco da Rocha e a **AGÊNCIA 8 CULTURAL**, decorrente do Concurso Público nº 001/2018.

O **MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.080/0001-60, com sede, Av. Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha-SP, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS** portador da Cédula de Identidade RG. n.º 34.703.700-8 e do CPF/MF. n.º 328.702.008-03, e a **AGÊNCIA 8 CULTURAL**, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 15.123.203/0001-42 com endereço à Avenida Minas Gerais, nº 458, Hortolândia, Mairiporã-SP, assistido pela Sr.(a) **MARIANA MARQUES MASSONETTO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 27.833.455-6 do CPF/MF n.º 284.663.048-86. Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO ao Termo de Fomento nº 010/2019-PMFR**, instruído no Processo Interno nº **15096/2019**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**Objeto do Termo de Fomento:** Conceder apoio financeiro a empresa **AGÊNCIA 8 CULTURAL** com base no ali disposto, visando à execução do Projeto denominado “Juquery Encantado”, selecionado por meio do Concurso Público 1/2018, para a realização das atividades e locais definidas no Projeto, bem como a oferta das contrapartidas nas datas e locais definidos com a Secretaria de Cultura.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 Com base no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem de comum acordo ADITAR o referido contrato, para estender o prazo contratual por **mais 90 (noventa) dias**, iniciando-se em **10/10/2019** com término em **07/01/2020** independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou mesmo extrajudicial, ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo contratual, o que somente se fará por escrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**



**Prefeitura de Franco da Rocha**

Tel: (11) 4800-1700

[www.francoदारocha.sp.gov.br](http://www.francoदारocha.sp.gov.br)

Avenida Liberdade, 250 - Centro - Franco da Rocha/SP | CEP 07850-325

2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Franco da Rocha-SP para dirimir eventuais questões decorrentes do presente contrato.


### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


4.1 O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4.2 O presente Termo de Aditamento fica fazendo parte integrante do processo licitatório, a fim de que produza todos os efeitos legais de conformidade com a legislação vigente.

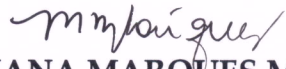
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO.

Franco da Rocha, 09 de outubro de 2019.

  
**FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**  
Prefeito

  
**TAIANA GARCIA MENDES**  
Secretária de Cultura

Tiana Garcia Mendes  
Secretaria De Cultura, Esportes e Lazer  
RG: 44.087.549-3  
Prefeitura Municipal de Franco da Rocha

  
**MARIANA MARQUES MASSONETTO**  
Agência 8 Cultural